

# **DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO**

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INTERESSADO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEREM ORIGINAIS, ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, DESDE QUE ESTEJAM AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

- 1- CPF ORIGINAL OU FOLHA DA RECEITA FEDERAL OU DOS CORREIOS COM O NÚMERO. (NÃO SERÁ ACEITO APENAS O NÚMERO ESCRITO MANUALMENTE)
- 2- RG OU DOC DE ORDEM OU CDI OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL OU PASSAPORTE.
- 3- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ORIGINAL: PARA COMPROVAR ESTADO CIVIL.
- 3- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP.
- 4- A FOTO SERÁ TIRADA NA HORA, USAR TRAJES ADEQUADOS.

PRAZO PARA ENTREGA: DE ATÉ 15 DIAS ÚTEIS

A CTPS SERÁ ENTREGUE AO INTERESSADO PESSOALMENTE, MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL.

## **2ª VIAS**

### **APRESENTAR DOCUMENTOS ACIMA E:**

**PERDA, ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO:** APRESENTAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA – BO.

**CONTINUAÇÃO E INUTILIZAÇÃO:** APRESENTAR A **CARTEIRA ANTERIOR**.

**NÚMERO E SÉRIE DA CARTEIRA ANTERIOR:** ENCONTRADO EM FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, RESCISÕES DE CONTRATO, EXTRATO DE PIS/ PASEP OU FGTS, RAIS, FOLHA DE SEGURO DESEMPREGO, CÓPIA DA MESMA.

## **RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

INFORMAMOS QUE NO NOVO SISTEMA DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO, IMPLANTADO RECENTEMENTE, AS INFORMAÇÕES DO TRABALHADOR SERÃO CRUZADAS NO ATO DO CADASTRAMENTO, COM A INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DA RECEITA FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PORTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A EMISSÃO DA CARTEIRA, DEVERÃO ESTAR COM TODAS AS INFORMAÇÕES IDÊNTICAS. EXEMPLO:

**CTPS PARA CIDADÃO COM ESTADO CIVIL “SOLTEIRO”**

- CPF E RG, COM DADOS EXATAMENTE COMO CONSTA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (EX: NOME, DATA DE NASC, NOME DE PAI E MÃE, ETC)

### **CTPS PARA CIDADÃO COM ESTADO CIVIL “CASADO”**

- CPF E RG, COM DADOS EXATAMENTE COMO CONSTA NA CERTIDÃO DE CASAMENTO.

### **CTPS PARA CIDADÃO COM ESTADO CIVIL “DIVORCIADO”**

- CPF E RG, COM DADOS EXATAMENTE COMO CONSTA NA CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA.

EM CASO DE ERRO EM QUALQUER UM DOS DADOS DO RG OU CPF, QUE ESTEJA EM DIVERGÊNCIA COM A CERTIDÃO, O CIDADÃO DEVERÁ SOLICITAR A 2ª VIA DO DOCUMENTO EM SE TRATANDO DO RG.

NO CASO DE ERRO EM ALGUM DOS DADOS DO CPF (NOME, DATA NASC, ETC) O CIDADÃO DEVERÁ COMPARECER EM UMA AGÊNCIA DOS CORREIOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, OU EM ALGUNS CASOS, SERÁ NECESSÁRIO COMPARECER A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL PARA CONFIRMAR A ALTERAÇÃO. O CONTRIBUINTE SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 90 DIAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO NA UNIDADE CONVENIADA. SE O CONTRIBUINTE NÃO COMPARECER NESSE PRAZO, A SOLICITAÇÃO SERÁ CANCELADA.

APÓS 3 DIAS ÚTEIS A DATA EM QUE OS DADOS FORAM ALTERADOS NO SISTEMA DA RECEITA, É QUE O CIDADÃO DEVERÁ RETORNAR A ESTE POSTO PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO PEDIDO DE EMISSÃO DE CTPS, POIS ESSE É O TEMPO MÉDIO PARA QUE ESSA ATUALIZAÇÃO ESTEJA VISÍVEL EM AMBOS OS SISTEMAS (MINISTÉRIO DO TRABALHO, DA RECEITA FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL).